

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA

Realizada no dia 16 de Fevereiro de 2009

Acta n.º 4/2009

----- No dia dezasseis de Fevereiro de dois mil e nove, na vila de Penela, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Sessões da Câmara Municipal, reuniu esta, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Eng.º. Paulo Jorge Simões Júlio, estando presentes os Senhores Vereadores José Carlos Fernandes dos Reis, Eng.º. António Manuel Mendes Lopes, António José dos Santos Antunes Alves e Dr. Sílvio Simões Lourenço de Carvalho. -----

ORDEM DE TRABALHOS

ANTES da ORDEM do DIA

1. Informações
2. Outras intervenções

ORDEM do DIA

1. Leitura e aprovação da acta anterior
2. Projectos e requerimentos de obras particulares
3. Requerimentos diversos
4. Expediente vário
5. Financiamento bancário de curto prazo – adjudicação
6. Financiamento bancário de longo prazo – adjudicação
7. Empreitada “Ligação IC3/Cumieira” – Expropriações
8. Sociedade Filarmónica Penelense – Declaração de interesse Municipal
9. Abertura de procedimento para “Leasing” da aquisição de viatura para Apoio Domiciliário
10. Espaço Intergeracional Luís Oliveira Guimarães – protocolo de colaboração
11. Edifício da Antiga Escola das Relvas – protocolo de colaboração
12. Programa “Penelajovem”
 - 12.1- Atribuição de apoio à 1ª. Infância
 - 12.2 - Atribuição de apoio à habitação
13. Apoios Municipais:
 - 13.1 - IPSS's do concelho – “Jantar Solidário”

----- Sendo catorze horas e trinta minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, entrando-se na apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos; -----

----- **FINANÇAS MUNICIPAIS:** - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número trinta e um o qual apresenta os seguintes valores: **SALDO EM DOCUMENTOS:** - trinta mil quatrocentos e noventa e três euros e cinquenta e seis cêntimos; **SALDO EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS:** - setenta e um mil seiscientos e oitenta e dois euros e dezoito cêntimos; **SALDO EM OPERAÇÕES**

NÃO ORÇAMENTAIS: - duzentos e vinte e seis mil duzentos e vinte cinco euros e vinte e nove cêntimos. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

INFORMAÇÕES:

O Senhor Presidente informou que: -----

- No âmbito do PRODER, foi promovida conjuntamente com a Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, uma acção de esclarecimento sobre o mesmo. Tratando-se de um programa que, privilegia os investimentos privados, importa ser do conhecimento de todos aqueles que desenvolvem projectos de exploração na área florestal e agrícolas acções como esta. Assim, foi explicado em que consistem os Eixos um e dois, que abrangem as referidas vertentes (agricultura e floresta) sendo que, o eixo três, relativo às Associações Locais de Desenvolvimento, ainda não se encontra regulamentado. -----

Deu conta das dificuldades, em termos de tesouraria, que com bastante esforço têm sido ultrapassadas. A saber, tais eixos deveriam estar em funcionamento pleno desde Outubro de dois mil e oito sendo que, se não fossem os Municípios, as equipas técnicas, já a trabalhar, não receberiam. ---

- O Município de Penela foi premiado com uma menção honrosa (segundo prémio), nos Prémios Europeus de Iniciativa Empresarial, na sequência de candidatura conjunta realizada no âmbito do protocolo existente entre o Município e a Cercipenela, que visa a limpeza de exteriores (ruas das Vilas de Penela e Espinhal e de todo o concelho) e trabalhos gerais de jardinagem. A cerimónia da entrega dos prémios decorreu no pretérito dia dez em Lisboa. -----
Enalteceu tal iniciativa, dado tratar-se de um exemplo de solidariedade social e de integração de jovens portadores de deficiência sendo uma experiência que, quer pelos seus objectivos quer pelos resultados positivos, a todos deixa satisfeitos. -----

OUTRAS INTERVENÇÕES:

O Senhor Vice-Presidente: -----

- Deu conta que, por força das obras decorrentes da empreitada do “Parque das Águas Romanas”, iniciadas recentemente, surgiu a necessidade de regular o trânsito na zona do Mercado Municipal, de acordo com o croqui, que fez presente. Acrescentou que, irá ser dado conhecimento aos proprietários confinantes com o local da obra e à GNR local. -----

A Câmara Municipal concordou e tomou conhecimento. -----

2. PROJECTOS E REQUERIMENTOS DE OBRAS PARTICULARES: De Haparalela – promoção Imobiliária, Limitada, com sede na rua Afrânio Peixoto número setenta em Coimbra, apresentando comunicação prévia de obras para construção de uma moradia no lote número seis do Loteamento número um barra dois mil e cinco do Rabaçal, freguesia do Rabaçal. -----

A Câmara tomou conhecimento do projecto de arquitectura. -----

De Haparalela – Promoção Imobiliária, Limitada, com sede na rua Afrânio Peixoto número setenta em Coimbra, apresentando comunicação prévia de obras para construção de uma moradia no lote número quatro do Loteamento número um barra dois mil e cinco do Rabaçal, freguesia do Rabaçal. -----

A Câmara tomou conhecimento projecto de arquitectura. -----

- De Jean Rimmer, residente na Torre de Dona Jerónima, freguesia de São Miguel, concelho de Penela, solicitando a aprovação de um projecto de arquitectura para construção de um anexo no mesmo local e freguesia de São Miguel. -----

A Câmara tomou conhecimento do deferimento do projecto de arquitectura. -----

3. REQUERIMENTOS DIVERSOS - -----

SOBRE MOBILIZAÇÃO DE SOLOS: - De Ana Rita Freire Janeiro, residente na Rua da Escola Nova, São Martinho do Bispo, concelho de Coimbra, solicitando autorização para mobilização de solos dos seguintes prédios rústicos, denominados " Cavaleiros", inscritos na matriz predial rústica da freguesia de São Miguel sob os artigos número 6735, 6588 e 6574, seis mil duzentos e sessenta e nove (2269), com as áreas de quatrocentos e quarenta metros quadrados (440m²), três mil seiscientos e vinte metros quadrados (3620m²) e vinte e um mil e cem metros quadrados (21.100m²), respectivamente (1480m²), para rearborização com eucaliptos. -----

Deferido, de acordo com o parecer dos Serviços. -----

4. EXPEDIENTE VÁRIO: -----

5. FINANCIAMENTO BANCÁRIO DE CURTO PRAZO – ADJUDICAÇÃO: Na sequência da deliberação camarária tomada em cinco de Janeiro do corrente ano e, face às propostas apresentadas, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, manifestar a intenção de adjudicar a contratação do empréstimo referido à CCAM – Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, por ter apresentado as condições mais favoráveis, de acordo com a informação a seguir transcrita: -----

Assunto: Empréstimo Bancário de Curto Prazo -----

INFORMAÇÃO -----

Procedimento para contratação de empréstimo bancário de curto prazo até ao montante de 250.000,00€, para ocorrer a dificuldades de tesouraria, a amortizar até 31 de Dezembro de 2009, de acordo com a Deliberação de 05 de Janeiro 2009. -----

Foram pedidas propostas às instituições de crédito a seguir indicadas: -----

- BES – Banco Espírito Santo -----
- BPI – Banco Português de Investimentos -----
- CCAM – Caixa de Crédito Agrícola Mutuo -----
- CGD – Caixa Geral de Depósitos -----
- Millennium BCP -----
- Santander Totta, SA -----

O Santander Totta, SA apresentou a proposta fora do prazo indicado, pelo que foi excluída. -----

O Millennium BCP não apresenta a minuta do contrato nem a simulação do serviço da dívida conforme exigido no pedido da proposta (Ofício C. n.º 173 de 2009.Jan.22) motivo pelo qual é excluída. -----

As restantes instituições (BES – Banco Espírito Santo, BPI – Banco Português de Investimento, CCAM – Caixa de Crédito Agrícola Mutuo e CGD - Caixa Geral de Depósitos) propõem o financiamento de acordo com as condições contidas no pedido da proposta (Ofício C. n.º 173 de 2009.Jan.22) -----

Propostas -----

Instituição de Crédito	Taxa de Referência	Spread	Comissões
BES – Banco Espírito Santo	Euribor 1 Mês	2,50%	Isento
BPI – Banco Português de Investimento	Euribor 1 Mês	1,75%	Isento
CCAM – Caixa de Crédito Agrícola Mútuo	Euribor 1 Mês	0,75%	Isento
CGD – Caixa Geral de Depósito	Euribor 1 Mês	1,68%	3,50€ por cada vencimento

Da análise do quadro acima representado constata-se que: -----

O BES – Banco Espírito Santo apresenta como taxa de referência a Euribor a 1 mês acrescida de um Spread de 2,50% e isento de comissões; o BPI – Banco Português de Investimento apresenta como taxa de referência a Euribor a 1 mês acrescida de um Spread de 1,75% e isento de comissões; a CCAM - Caixa de Crédito Agrícola Mútuo apresenta como taxa de referência a Euribor a 1 mês acrescida de um Spread de 0,75% e isento de comissões; a CGD – Caixa Geral de Depósitos apresenta como taxa de referência a Euribor a 1 mês acrescida de um Spread de 1,68% e uma comissão de processamento de 3,50€ cobrado por cada vencimento. -----

Conclusão: -----

A proposta mais vantajosa para o Município de Penela é a apresentada pela CCAM – Caixa de Crédito Agrícola Mútuo uma vez que, apresenta o “spread” mais favorável (0,75%). Desta forma, proponho a adjudicação para contratação de um empréstimo bancário a curto prazo, até 250.000,00€, a amortizar até 31 de Dezembro de 2009, à CCAM – Caixa de Crédito Agrícola Mútuo. -----

À consideração superior. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos senhores Vereadores do Partido Socialista, nos termos da alínea d) do número dois do artigo quinquagésimo terceiro da Lei número cento sessenta e nove barra noventa e nove, solicitar autorização à Assembleia Municipal para a contratação do empréstimo no valor global de duzentos e cinquenta mil euros. -----

6. FINANCIAMENTO BANCÁRIO DE LONGO PRAZO – ADJUDICAÇÃO: Na sequência da deliberação camarária tomada em cinco de Janeiro do corrente ano e, face às propostas apresentadas, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, manifestar a intenção de adjudicar a contratação do empréstimo referido ao CCAM – Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, por ter apresentado as condições mais favoráveis, de acordo com a informação a seguir transcrita: -----

Assunto: Empréstimo Bancário de Longo Prazo-----

INFORMAÇÃO-----

Procedimento para contratação de empréstimo para financiamento das obras a seguir indicadas, de acordo com a Deliberação de 05 de Janeiro 2009: -----

Obra	Tipo de Projecto	Valor da Obra	Montante de Financiamento Aprovado	Montante de Empréstimo Excepcionado
Reabilitação da Zona do Mercado Municipal - Parque das Águas Romanas	Reabilitação Urbana	1.016.164,00 €		1.016.164,00 €
Reabilitação Urbana do Centro Histórico do Espinhal	Reabilitação Urbana	687.750,00 €		687.750,00 €
Centro Educativo de Penela	Projecto Financiado pelo QREN	2.227.000,00 €	979.038,55 €	614.101,00 €
Total		3.930.914,00 €	979.038,55 €	2.318.015,00 €

Foram pedidas propostas às instituições de crédito a seguir indicadas: -----

- BES – Banco Espírito Santo -----
- BPI – Banco Português de Investimentos -----
- CCAM – Caixa de Crédito Agrícola Mutuo -----
- CGD – Caixa Geral de Depósitos -----
- Millennium BCP -----
- Santander Totta, SA -----

O Santander Totta, SA apresentou a proposta fora do prazo indicado, pelo que foi excluída.-----
O Millennium BCP não apresenta a minuta do contrato nem a simulação do serviço da dívida conforme exigido no pedido da proposta (Oficio C. n.º 174 de 2009.Jan.22) motivo pelo qual é excluída. -----

As restantes instituições (BES – Banco Espírito Santo, BPI – Banco Português de Investimento, CCAM – Caixa de Crédito Agrícola Mutuo e CGD - Caixa Geral de Depósitos) propõem o financiamento de acordo com as condições contidas no pedido da proposta (Ofício C. n.º 174 de 2009.Jan.22) -----

Propostas -----

Instituição de Crédito	Taxa de Referência	Spread	Comissões
BES – Banco Espírito Santo	Euribor 1 Mês	2,50%	Isento
BPI – Banco Português de Investimento	Euribor 1 Mês	2,50%	Isento
CCAM – Caixa de Crédito Agrícola Mútuo	Euribor 1 Mês	1,00%	Isento
CGD – Caixa Geral de Depósitos	Euribor 1 Mês	1,89%	3,50€ por cada vencimento

Da análise do quadro acima representado constata-se que: -----

O BES – Banco Espírito Santo apresenta como taxa de referência a Euribor a 1 mês acrescida de um Spread de 2,50% e isento de comissões; o BPI – Banco Português de Investimento apresenta como taxa de referência a Euribor a 1 mês acrescida de um Spread de 2,50% e isento de comissões; a CCAM - Caixa de Crédito Agrícola Mútuo apresenta como taxa de referência a Euribor a 1 mês acrescida de um Spread de 1,00% e isento de comissões; a CGD – Caixa Geral de Depósitos apresenta como taxa de referência a Euribor a 1 mês acrescida de um Spread de 1,89% e uma comissão de processamento de 3,50€ cobrado por cada vencimento. -----

Conclusão: -----

----- A proposta mais vantajosa para o Município de Penela é a apresentada pela CCAM – Caixa de Crédito Agrícola Mútuo uma vez que, apresenta o “spread” mais favorável (1,00%). Desta forma, proponho a adjudicação para contratação de um empréstimo bancário a longo prazo, até 2.318.015,00€, à CCAM – Caixa de Crédito Agrícola Mútuo. -----
À consideração superior. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com abstenção dos senhores Vereadores do Partido Socialista, nos termos da alínea d) do número dois do artigo quinquagésimo terceiro da Lei número cento sessenta e nove barra noventa e nove, solicitar autorização à Assembleia Municipal para a contratação do empréstimo no valor global de 2.318.015,00 (dois milhões trezentos e dezoito mil e quinze euros). -----

7. EMPREITADA “LIGAÇÃO IC3/CUMIEIRA” – EXPROPRIAÇÕES: Pelo senhor Presidente foi presente a informação dos serviços, adiante transcrita, relativa ao processo de indemnização de particulares, pela construção da ligação IC3/Cumieira. -----

Informação -----

Assunto: Empreitada "Ligação IC3/Cumieira - expropriação/Indemnização de particulares -----

No âmbito da empreitada "Ligação IC3/Cumieira" e das deliberações Camarárias de 2 de Junho de 2008 e de 1 de Setembro de 2008, respectivamente, nas quais foram aprovados os valores para indemnização aos particulares verificou-se existir, no mapa de expropriações que então foi presente, proprietários de algumas parcelas de terreno a ocupar pelo traçado por identificar. -----

Assim, no período de tempo decorrido até ao momento, foram identificados os seguintes proprietários, a indemnizar nos seguintes valores: -----

Nome	morada	artigo	área	árvores	muros	total
Esmeralda Carvalho Rodrigues	María Cumieira	Artigo 1805	94m2 terreno de cultura x 1.60€ = 150,40€		10m2x de muro x 20€ = 200,00€	350,40
Alfredo Mendes Palaio	Cumieira	Artigo 1816/1822	De acordo com a minuta do acordo anexa.			12.500,40€

Do exposto propõe-se a indemnização aos proprietários supra indicados, nos valores constantes do mapa, que totalizam 12.850,40€ (doze mil oitocentos e cinquenta euros e quarenta centimos). -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indemnizar os proprietários supra mencionados, de acordo com os valores propostos na informação dos Serviços. -----

8. SOCIEDADE FILARMÓNICA PENELENSE – DECLARAÇÃO DE INTERESSE MUNICIPAL: Pelo senhor Presidente foi presente o pedido, apresentado pela Sociedade Filarmónica Penelense, solicitando parecer favorável à declaração de utilidade pública daquela sociedade. -----

Face ao exposto e reconhecendo o trabalho desenvolvido pela Sociedade Filarmónica no concelho, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do número dois do artigo quinto do Decreto-lei número 460/77, de sete de Novembro, emitir parecer favorável á declaração de utilidade pública daquela associação. -----

Mais deliberou, por unanimidade, submeter o pedido a apreciação da Assembleia Municipal.

9. ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA “LEASING” DA AQUISIÇÃO DE VIATURA PARA APOIO DOMICILIÁRIO: Na sequência do contrato celebrado entre a Agencia Nacional de Compras do Estado e a empresa Peugeot Portugal Automóveis, SA, foi pela mesma apresentada uma proposta para aquisição de uma viatura para apoio domiciliário. Atendendo às formas de pagamento consideradas, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Caderno de Encargos e o Programa de Procedimento e abrir procedimento para financiamento, através de locação financeira (Leasing), do fornecimento da referida viatura para apoio domiciliário. -----

10. ESPAÇO INTERGERACIONAL LUIS OLIVEIRA GUIMARÃES – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO: Pelo senhor Presidente foi dado conta do projecto que se pretende levar a efeito no Espinhal, nomeadamente a criação de um espaço de lazer, a implantar num prédio rústico, propriedade da família Oliveira Guimarães. Como tal foi presente a minuta do contrato a celebrar, que a seguir se dá por transcrita: -----

Assunto: Espaço intergeracional Luís Oliveira Guimarães -----

INFORMAÇÃO -----

1. A Família Oliveira Guimarães é proprietária de um prédio rústico situado na vila do Espinhal, que confronta de Norte e nascente com Estrada Nacional, sul com Rua Luís Alarcão e Poente com Augusto Dias Simões Ferreira de Almeida, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia do Espinhal sob o artigo número 381; -----

2. Pretende esta família disponibilizar aquele espaço para a criação de um equipamento de lazer intergeracional, destinado aos utentes do Jardim de Infância e do Lar e Centro de Dia do Espinhal; ----

3. Para a realização de tal desiderato pretendem os proprietários que o Município de Penela assuma a realização das obras necessárias e que a Junta de Freguesia do Espinhal se responsabilize pela manutenção e exploração do equipamento a instalar. -----

Conclusão -----

Considerando o exposto e a correspondente necessidade de legitimar a intervenção física a efectuar no local e a posterior utilização do equipamento; -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente a aprovação da presente proposta de Acordo de Uso e Valorização. -----

À consideração superior. -----

Proposta de ACORDO DE USO E VALORIZAÇÃO -----
ESPAÇO DE LAZER INTERGERACIONAL / JARDIM DE GERAÇÕES CONSELHEIRO ANTÓNIO LUÍS OLIVEIRA GUIMARÃES -----

Maria Leonor Loureiro Gonçalves de Oliveira Guimarães, viúva, contribuinte fiscal nº 130665673, titular do Bilhete de Identidade nº 135390, residente na Rua Francisco Metrass, 53, 1º andar, em Lisboa; Paula Alexandra Gonçalves de Oliveira Guimarães, casada, contribuinte fiscal nº 126504601, titular do Bilhete de Identidade nº 7017093 e Renato Amorim Damas Barroso, casado, contribuinte fiscal nº 187199493, titular do Bilhete de Identidade nº 6957085, ambos residentes na Rua Tomás d'Anunciação, nº 85, 4º andar, em Lisboa, doravante designados de primeiros outorgantes, o Município de Penela, Pessoa Colectiva nº 506778037, com sede na Praça do Município, Penela, 3230-253 Penela, representado pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal, Paulo Jorge Simões Júlio, devidamente mandatado para o acto por deliberação da Câmara Municipal de 16 de Fevereiro de 2009, adiante designado de segundo outorgante, e a Freguesia do Espinhal, Pessoa Colectiva nº xxxxxxxxxxxx, com sede no Largo da Feira, Espinhal, 3230-000 Espinhal, representada pelo Presidente da respectiva Junta, devidamente mandatado para o acto por deliberação da Junta de Freguesia de xxxxxx, adiante designado de terceiro outorgante, acordam na celebração do presente acordo, regido pelas cláusulas que se seguem: -----

Cláusula 1ª -----

Os primeiros outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio composto por terreno de cultura com fruteiras, com a área de 1350 m2, a confrontar de Norte e nascente com Estrada Nacional, sul com Rua Luís Alarcão e Poente com Augusto Dias Simões Ferreira de Almeida, inscrito na matriz predial rústica da freguesia do Espinhal sob o artigo número 381. -----

Cláusula 2ª -----

1. Pelo presente acordo os primeiros outorgantes cedem ao segundo outorgante, o direito de superfície do prédio identificado na cláusula anterior, com exclusão da garagem ali existente a confrontar com a Rua do Castelo, para instalação de um espaço de lazer intergeracional, designado por "Jardim de Gerações - Conselheiro António Luís Oliveira Guimarães". -----

2. O Jardim referido na cláusula anterior terá utilização diurna e destinar-se-á, primordialmente, a ser fruído pelos utentes do Jardim de Infância e do Lar e Centro de Dia do Espinhal. -----

Cláusula 3ª -----

O direito de superfície referido no n.º 1 da cláusula anterior compreende toda e qualquer acção que vise a realização de obras tendentes à criação do Jardim, tendo como limite a garantia de preservação da unidade do local, do diospiro ali existente e, na medida do possível, das restantes árvores. -----

Cláusula 4ª -----

O segundo outorgante compromete-se a: -----

1. Proceder à realização das obras necessárias à criação do Jardim até ao final do mês de Maio de 2009; -----

2. Não afectar o prédio referido a finalidade diferente da prevista no nº 2 da cláusula 2ª, salvo acordo prévio entre os outorgantes, caso em que pode o mesmo ser utilizado em diferente horário e para outras finalidades, nomeadamente de índole cultural, com interesse para a população do Espinhal. -----

Cláusula 5ª -----

O terceiro outorgante compromete-se a: -----

1. Após a conclusão das obras previstas no nº 1 da cláusula anterior, garantir a manutenção, promoção, dinamização e valorização do Jardim; -----

2. Não afectar o equipamento a finalidade diversa da definida no nº 2 da cláusula 2ª, sem prejuízo do disposto na parte final do nº 2 da cláusula anterior. -----

Cláusula 6ª-----

Qualquer divergência quanto à interpretação e implementação do presente acordo será resolvida por consenso entre os outorgantes. -----

Cláusula 7ª -----

1. O presente acordo é válido pelo prazo de 20 anos, podendo ser resolvido por acordo entre as partes. -----

2. A denúncia de iniciativa dos primeiros outorgantes não sustentada em incumprimento pelo 2º ou 3º outorgantes faz incorrer aqueles no dever de indemnizar o 2º outorgante por valor igual ao da despesa efectuada com as obras de adaptação realizadas. -----

3. O incumprimento por parte do segundo e terceiro outorgantes de qualquer das obrigações assumidas no âmbito do presente acordo implica a imediata reversão do prédio à posse plena dos primeiros outorgantes, incluindo todas as benfeitorias, sem direito de regresso. -----

Cláusula 8ª-----

Se a tal não se opuser qualquer das partes até noventa dias antes do termo da vigência do presente acordo, considera-se o mesmo prorrogado por igual período, ou seja por mais vinte anos. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto, aprovando a minuta do presente contrato, a celebrar com a senhora Maria Leonor Loureiro Gonçalves de Oliveira Guimarães e autorizar o senhor Presidente a outorgá-lo em seu nome.-----

11.EDIFÍCIO DA ANTIGA ESCOLA DAS RELVAS – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO: Pelo senhor Presidente foi presente a informação dos serviços, relativa à cedência do antigo edifício da escola primária das Relvas à Associação de Apicultores Serramel, que foi acompanhada da respectiva minuta do contrato, que a seguir se transcreve:-----

Assunto: Edifício da Antiga Escola Primária de Relvas -----

Cedência à Serramel – Associação de Apicultores -----

INFORMAÇÃO -----

1. Em reunião de 27 de Outubro de 1993, a Câmara Municipal deliberou ceder à Serramel – Associação de Apicultores o edifício da antiga Escola Primária de Relvas para instalação de uma unidade de extracção de mel; -----

2. Em reunião de 23 de Maio de 1994, a Câmara Municipal deliberou apoiar as obras a realizar naquele edifício;-----

3. Embora a deliberação de cedência remetesse a fixação dos respectivos termos para protocolo a celebrar, tal documento nunca foi outorgado pelas partes;-----

4. Ao longo destes anos a Serramel – Associação de Apicultores colocou algum equipamento no referido edifício e vem procedendo à utilização deste para o fim a que o mesmo foi cedido;

5. O mel é, hoje, um dos produtos endógenos mais importantes no processo de desenvolvimento do território, nomeadamente da fileira florestal de que é um sub-produto; -----

6. As relativamente recentes alterações legislativas a nível nacional e europeu que vieram estabelecer um conjunto de regras apertadas na fabricação de produtos alimentares impõem a realização de obras de adaptação daquele edifício;-----

Conclusão -----

Considerando o exposto e a necessidade reconhecida de criar condições para a valorização do mel;-----

Considerando que o volume de investimento necessário para realizar as obras e a aquisição de equipamentos que permitam o licenciamento e a acreditação da central de extracção, só é viável com o recurso à comparticipação de fundos comunitários; -----

Considerando que é possível candidatar aquela infraestrutura ao PRODER da Terras de Sicó;

Considerando que o factor de elegibilidade é majorado no caso de o promotor ser uma associação de produtores;-----

Considerando que uma das condições de elegibilidade do projecto se prende com a legitimidade do produtor dispor do prédio onde o mesmo será desenvolvido;-----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente:-----

a) A cedência, em regime de comodato, do edifício da antiga Escola Primária de Relvas à Serramel – Associação de Apicultores, por um período mínimo de 30 anos, prorrogável, para instalação de uma Unidade de Extracção de Mel;-----

b) Autorizar a Serramel a realizar as obras de beneficiação e adaptação do edifício de acordo com o projecto desenvolvido pelo Gabinete de Projectos e Planeamento Urbanístico do Município; ---

c) Assumir o encargo financeiro correspondente à componente nacional da candidatura a apresentar pela Serramel ao PRODER;-----

d) Incluir no contrato de comodato a celebrar uma cláusula de reversão do imóvel à titularidade do Município com todas as benfeitorias, no caso de se verificar a extinção da Associação ou a afectação do edifício a finalidade diversa sem prévia autorização do Município. -----

À consideração superior. -----

CONTRATO DE COMODATO-----

Cláusula Primeira -----

O primeiro outorgante (Município de Penela), nos termos do artigo mil cento e vinte e nove do Código Civil, entrega à segunda, (Serramel – Associação de Apicultores da Serra do Espinhal), pelo prazo de vinte e cinco anos, o edifício da antiga Escola Primária de Relvas sita em Relvas, freguesia do Espinhal, deste concelho, para que esta dele se sirva gratuitamente, com obrigação de o restituir. -----

Cláusula Segunda -----

No caso de extinção da segunda outorgante o edifício reverterá para a primeira outorgante. -----

Cláusula Terceira -----

O fim do imóvel emprestado é exclusivamente o de instalação e exploração de uma unidade de extracção de mel;-----

Cláusula Quarta -----

Fica vedado à outorgante comodatária a aplicação do objecto comodatado a outros fins diferentes dos previstos na cláusula anterior, sem prévia autorização e anuência da outorgante comodante. -----

Cláusula Quinta -----

A primeira outorgante autoriza desde já a comodatária a realizar no edifício comodatado as obras de ampliação e adaptação em conformidade com o projecto elaborado pela comodante. -----

Cláusula Sexta -----

A primeira outorgante participará os custos das sobreditas benfeitorias com um montante estimado em ----- euros, reportando-se esta verba à parte do investimento não participativo. -----

Cláusula Sétima -----

Tal comparticipação da primeira outorgante será por esta cumprida, em função do que melhor se adequar à respectiva Tesouraria, nos seguintes moldes:-----

1.Transferência para a segunda outorgante do valor correspondente à componente nacional da despesa à data de vencimento das respectivas facturas;-----

2.Em prestações mensais e sucessivas de número a definir posteriormente, até perfazer o montante referido na cláusula sexta, acrescido de eventuais juros, calculados à taxa de mercado, devidos à Serramel por adiantamento de verbas. -----

Cláusula Oitava -----

A segunda outorgante assume as obrigações tipificadas no artigo mil cento e trinta e cinco do Código Civil, designadamente o compromisso de: -----

a) Guardar e conservar a coisa emprestada; -----

- a) Guardar e conservar a coisa emprestada; -----
b) Facultar à comodante o exame dela; -----
c) Não a aplicar a fim diverso daquele a que se destina; -----
d) Não fazer dele uso imprudente; -----
e) Não proporcionar a terceiro o seu uso, excepto se a comodante autorizar. -----
f) Avisar imediatamente a comodante, sempre que tenha conhecimento de vícios na coisa, ou saiba que a ameaça algum perigo ou que terceiro se arroga direitos em relação a ela, desde que o facto seja ignorado da comodante; -----
g) Restituir a coisa no fim do contrato. -----

Cláusula Nono -----

Em tudo o que o presente contrato seja, eventualmente, omissa será o mesmo regulado supletivamente pela legislação vigente aplicável, mormente o capítulo VI do Código Civil. -----

Cláusula Décima -----

Por corresponder à vontade das partes livremente expressa e com ela o acharem conforme, vai este documento, lavrado em duas vias, ficando o original na posse da primeira outorgante e o seu fiel duplicado na da segunda. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a minuta do respectivo contrato, a celebrar com a associação de apicultores Serramel, autorizando o senhor Presidente a outorgá-lo em seu nome. -----

12. PROGRAMA "PENELAJOVEM": Nos termos da entrada em vigor do Programa de Apoio à fixação de Jovens famílias no concelho, foram presentes diversas candidaturas que mereceram as deliberações adiante mencionadas. -----

12.1- ATRIBUIÇÃO DE APOIO À 1ª. INFÂNCIA: De Filipe Plácido da Conceição Maria, residente em Câneve, solicitando apoio à primeira infância. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um apoio financeiro mensal, no valor de vinte e cinco euros, de acordo com a informação dos Serviços. -----

- De Sandra Isabel Correia da Cunha Simões, residente na Urbanização da Camela, em Penela, solicitando apoio à primeira infância. -----

-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um apoio financeiro mensal, no valor de trinta euros, de acordo com a informação dos Serviços.-----

- De Rosária Maria Dias da Costa, residente em Casal Pinto, solicitando apoio à primeira infância. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um apoio financeiro mensal, no valor de vinte euros, de acordo com a informação dos Serviços.

12.2 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À HABITAÇÃO: De Filipe Miguel Balão Fernandes e Ana Lúcia Alves da Silva, residentes em Taliscas, concelho de Penela, solicitando apoio à Habitação. -

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro, no valor de dois mil e quinhentos euros, a pagar por duas tranches, de acordo com a informação dos Serviços. ---

13. APOIOS MUNICIPAIS:

13.1 - IPSS'S DO CONCELHO – "JANTAR SOLIDÁRIO": Pelo senhor Presidente foi presente o relatório de contas, resultado da realização do Jantar Solidário, que a seguir se transcreve: -
Jantar "Penela Solidária" – dia 03 de Janeiro de 2009-----

Relatório de Contas -----

As contas apuradas no Jantar "Penela Solidária" são as que a seguir se indicam: -----

A receita proveniente dos jantares, leilão de presépios, leilão de quadros, venda de quadros e donativos é de oito mil e quarenta euros.

A despesa efectuada no valor de quatro mil e oitenta euros refere-se ao pagamento dos jantares à empresa "EspinhRest, Lda.", com sede na Vila do Espinhal (250 jantares ao preço de 16 euros e 10 jantares ao preço de oito euros).

O lucro (diferença entre a receita e a despesa) é de quatro mil trezentos quarenta e quatro euros.

O valor apurado resulta de:

1) – Duzentos e cinquenta adultos que pagaram 20.00 €, sendo 16.00 € para pagar o jantar e 4.00 € de lucro (250 x 4.00 € = 1.000,00 €);

2) – Doze crianças que pagaram meio bilhete, ou seja 10.00 €, sendo 8.00 € para pagar o jantar e 2.00 € de lucro (12 x 2.00 € = 24.00€);

3) – Oito crianças grátis (idade entre 0 a 5 anos);

4) – Leilão de presépios no valor de 615.00 €;

5) – Leilão e venda de quadros no valor de 2.395,00 €;

6) – Leilão de Bolo no valor de 70.00 €;

7) – Seis donativos no valor de 240.00 €.

A Câmara Municipal procederá à respectiva transferência de do saldo obtido (no valor de 4.344,00€) pelas Instituições Particulares de Solidariedade Social, com sede e actividades no Concelho de Penela:

a) – Santa Casa da Misericórdia de Penela, com 241 utentes;

b) – Cercipenela – Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas de Penela, com 120 utentes;

c) – Casa de Beneficência Conselheiro Oliveira Guimarães, com 46 utentes;

d) – Associação Quinta das Pontes, com 7 utentes;

e) – Cáritas Diocesana de Coimbra – Centro de Dia de Cumieira, com 36 utentes.

Propõe-se que a distribuição pelas Instituições obedeça aos seguintes critérios:

1 - Dois mil euros divididos pelas cinco instituições, ou seja quatrocentos euros para cada Instituição;

2 - O restante valor dividido pelo número de utentes de cada Instituição, conforme tabela em anexo, cabendo a:

a) Santa Casa da Misericórdia de Penela – 1.255,34€;

b) Cercipenela – 625,07€;

c) Casa Beneficência Oliveira Guimarães – 239,61€;

d) Associação Quinta das Pontes – 36,46€;

e) Cáritas Diocesana – Centro de Dia da Cumieira – 187,52€

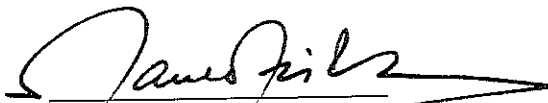
Há, ainda, a mencionar que a Câmara Municipal de Penela convidou vinte pessoas para o Jantar Solidário (artistas e jornalistas), pelo que terá que proceder ao pagamento de 16.00 €/ pessoa à empresa que serviu o jantar e entregar às Instituições os 4,00€ por pessoa, já reflectidos nas 250 pessoas.

À consideração superior,

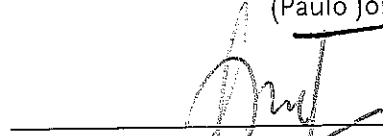
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com os valores constantes do relatório, atribuindo a cada Instituição os valores constantes do pontos um e das alíneas a), b), c) d), e e) do número dois do mesmo relatório.

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, sendo quinze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do nº3 e para efeitos do disposto no nº4 do artigo 92º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro com a redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

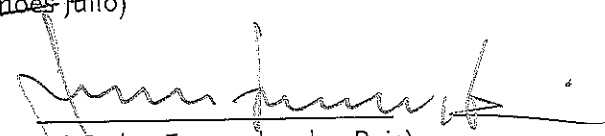
A Câmara Municipal,



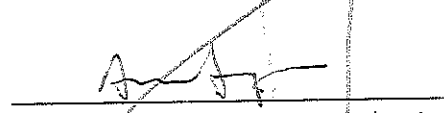
(Paulo Jorge Simões Júlio)



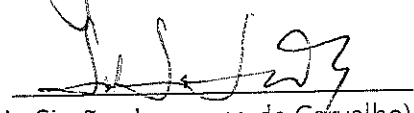
(António Manuel Mendes Lopes)



(José Carlos Fernandes dos Reis)

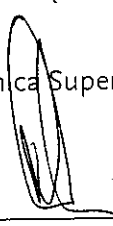


(António José Santos Antunes Alves)



(Sílvio Simões Lourenço de Carvalho)

A Técnica Superior,



(Maria Leonor dos Santos Carnoto)